



MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA 001/2022

Unidade Auditada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Gestor da Unidade: **ERIVAN LOPES PEIXOTO**

Instrumento: **AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA DE ESCOLAS RURAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJÃO - PE.**

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Plano de Trabalho Anual do Controle Interno de Brejão/PE 2022 e, também atendendo o disposto na Constituição Federal que em seus artigos 31, 70 e 74, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – oficialmente Lei Complementar no 101/2000 – em seu artigo 59 que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Cabe ressaltar que sua atuação valerá de atividades planejadas, realização de exames na identificação de processos, sistemas administrativos e operacionais das áreas priorizadas no atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia dando cumprimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis.

Desta feita, a unidade de Controle Interno Municipal apresenta o relatório de monitoramento, cuja finalidade está em verificar o cumprimento das recomendações apontadas no relatório de auditoria interna sobre o TAG – Termo de Ajuste de Gestão de acordo com o Ofício TCE/IRGA/e-TCEPE nº 118235/2022 – Procedimento Interno TC nº OI2100680 – Modalidade: Fiscalização.

2. ESCOPO

Em razão de irregularidades constadas em auditoria realizada pelo TCE/PE através de Procedimento Interno de Fiscalização nº PI2100680, eAUD nº 14060, no que



MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

consiste ao apontamento em relação a: **Despreparo das escolas para retorno às aulas (covid); Deficiências detectadas nos sanitários das escolas inspecionadas; Cozinha sem revestimento nas paredes e no piso; Deficiências nas instalações físicas (estrutura e infraestrutura) e Ausência de Acessibilidade.**

Os referidos apontamentos direcionam essa controladoria ao acompanhamento e implementação de ações corretivas nas Escolas Municipais: Antonio Faustino dos Santos; Aurino Tenório da Fonseca; e, Pedro Alves Dias. Outrossim, faz-se necessária a adequação das instalações físicas e infraestrutura das unidades de ensino integrantes da rede pública municipal, bem como adotando as medidas relacionadas ao retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus.

3. RESULTADOS DA AUDITORIA INTERNA

Em posse do instrumento TAG – Termo de Ajuste de Gestão, a Controladoria Interna participou de reuniões de alinhamento de ações corretivas juntamente com equipe de Governo e verificação com visita *in loco* na observação e constatação do elencado no escopo e firmado em TAG com o Gestor Municipal. Destaca-se também que as visitas ocorreram sob o acompanhamento do Gestor da Unidade Auditada com o objetivo de fortalecer o planejamento e ações.

Na definição de plano de ação foi detectada a paralisação de unidade de ensino, tendo em vista que a mesma não obteve, ao iniciar o período letivo, estudantes suficientes e matriculados para o efetivo funcionamento da Escola Municipal Aurino Tenório da Fonseca.

Não obstante, a municipalidade realizou serviços de recuperação e manutenção das instalações apontadas no TAG – Termo de Ajuste de Gestão, deixando-a preparada e apta à receber estudantes, em nova oportunidade de sua abertura, cabe destacar que a mesma deverá passar por nova avaliação. Para tanto, considerando o que está previsto na Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a municipalidade garantiu o acesso à escola mediante disponibilização de Transporte Escolar.

Com vista ao cumprimento das demais ações previstas no TAG – Termo de Ajuste de Gestão, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação estabelecer Metas ao devido cumprimento e atendimento ao disposto no referido documento.



MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

4. CONCLUSÃO

Conforme acompanhamento, podemos afirmar que as ações previstas visam preparar as unidades de ensino no retorno das aulas presenciais o que possibilitará à oferta de uma educação com qualidade à recomposição do ensino e da aprendizagem, cabendo destacar também que as ações corretivas são necessárias e exigem atenção, breve solução e que o tempo estimado e firmado em TAG é suficiente ao seu cumprimento.

5. RECOMENDAÇÕES

- a) Realizar as ações corretivas nas unidades de ensino em atividade para o ano letivo 2022;
- b) Encaminhar Ofício ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através de sua Inspeção Regional de Garanhuns, apresentando as ações realizadas na Escola Municipal Aurino Tenório da Fonseca (Paralisada);
- c) Atender, na íntegra, o disposto no Termo de Ajuste de Gestão;
- d) Após conclusão e cumprimento dos objetivos firmados no Termo de Ajuste de Gestão, encaminhar Ofício ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através de sua Inspeção Regional de Garanhuns, informando o cumprimento das ações mediante registros fotográficos e, não obstante, encaminhar cópia a esta Controladoria Interna.

É o Relatório,

Brejão – PE, 10 de junho de 2022.

Valber Anderson Rodrigues

VALBER ANDERSON RODRIGUES
Secretário Adjunto de Controle Interno
Portaria nº 047/2021

Valber Anderson Rodrigues
Secretário Adj. de Controle Interno
Portaria nº 047/2021



MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA 002/2022

Unidade Auditada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Gestor da Unidade: **ERIVAN LOPES PEIXOTO**

Instrumento: **OFERTA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE.**

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Plano de Trabalho Anual do Controle Interno de Brejão/PE 2022 e, também atendendo o disposto na Constituição Federal que em seus artigos 31, 70 e 74, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – oficialmente Lei Complementar no 101/2000 – em seu artigo 59 que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Cabe ressaltar que sua atuação valerá de atividades planejadas, realização de exames na identificação de processos, sistemas administrativos e operacionais das áreas priorizadas no atendimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia dando cumprimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis.

Desta feita, a unidade de Controle Interno Municipal apresenta o relatório de monitoramento, cuja finalidade está em verificar o cumprimento das considerações elencadas no Ofício Circular TC/IRGA nº 010/2022 que ressalta o que dispõem as Resoluções TC nº 056, de 17 de dezembro de 2021 e 167, de 30 de março de 2022; e, Ofício Circular nº 04/2022 - TCE-PE/DEX.

2. ESCOPO

Em razão da necessidade de adoção de medidas de segurança no transporte de escolares a serem adotadas pelos titulares do Poder Executivo Municipal e da Secretaria



MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Municipal de Educação, o Tribunal de Contas encaminhou ações a serem realizadas em consonância com a fiscalização ordenada desenvolvida no serviço de transporte escolar, com ênfase na segurança dos alunos transportados, realizada em 27 de abril de 2022 em 183 municípios do Estado de Pernambuco.

Os referidos apontamentos direcionam essa controladoria ao acompanhamento e implementação de ações corretivas na frota de Transporte Escolar Municipal ao transporte de escolares com conforto e segurança.

3. RESULTADOS DA AUDITORIA INTERNA

Em posse do Ofício Circular nº 04/2022 - TCE-PE/DEX e Ofício Circular TC/IRGA nº 010/2022, a municipalidade necessita apresentar ao Tribunal de Contas informações quanto a oferta do Transporte Escolar como: Dados de Veículo (Placa, Renavam e Itens Obrigatórios); Motoristas (CNH e Curso de Condutores Escolares); Rotas (Georreferenciamento) e Realização de Vistoria junto ao DETRAN/PE.

As ações previstas consistem na prestação de informações detalhadas no preenchimento de planilha online (Google Planilhas) e juntada documental acerca da oferta do Serviço de Transporte Escolar, sobre: terceirização do serviço de transporte escolar; como contratação de motoristas, monitores, combustíveis e manutenção dos veículos próprios; Planilha detalhada das rotas utilizadas nos meses de abril e maio de 2022, em que conste, no mínimo: número da rota, placa do veículo, quantidade de viagens, distância percorrida e quantidade de alunos por turno; Processos de pagamento; Cópia do CRLV de 2022 do veículo; Foto pegando a frente do veículo e sua lateral direita, de tal forma que fique visível a placa do veículo, o para-brisa, as luzes dianteira e a faixa lateral amarela com o nome ESCOLAR; Foto pegando a traseira do veículo e sua lateral esquerda, de tal forma que fique visível a placa do veículo, as luzes traseiras e a faixa amarela lateral com o nome ESCOLAR; Fotos do interior do veículo, sendo uma do painel, uma do tacógrafo, uma do extintor, uma dos bancos em geral e outra dos cintos de segurança dos alunos; Cópia do Certificado de Verificação do tacógrafo vigente (INMETRO); Cópia do CNH do seu condutor; Cópia do certificado do Curso Especializado de Transporte de Escolares, caso o condutor possua o referido curso.

4. CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Conforme acompanhamento, podemos afirmar que as ações previstas visam preparar a frota de Transporte Escolar municipal ao atendimento com conforto e segurança aos estudantes, cabendo destacar também que as ações corretivas são necessárias e exigem atenção, breve solução e que o tempo estimado é suficiente ao seu cumprimento.

5. RECOMENDAÇÕES

a) Realizar o preenchimento da planilha no link:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1iuLy5r146eLfROfehDuMpPn13qr30YP683cYGM7JTrw/edit>;

b) Atender, na íntegra, o disposto no Ofício Circular TC/IRGA nº 010/2022.

É o Relatório,

Brejão – PE, 08 de julho de 2022.

Valber Anderson Rodrigues

VALBER ANDERSON RODRIGUES
Secretário Adjunto de Controle Interno
Portaria nº 047/2021

Valber Anderson Rodrigues
Secretário Adj. de Controle Interno
Portaria nº 047/2021

